ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

# LEI Nº 1518/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL PONTE DE ARAME.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por até 90 (noventa) dias, 01 (um) Coordenador de Serviços Gerais do Balneário Municipal Ponte de Arame, salário mensal equivalente a CC/2, 03 (três) Auxiliares de Limpeza, salário equivalente ao Padrão 1 e 01 (um) responsável pela Portaria do Balneário, salário equivalente a CC/1, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 2º** - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.105 - Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
3.1.1.1.01.00.00 - Vencimentos, salários e subsídios

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em 03 de janeiro de 2001.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 03 de janeiro de 2001.**

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES**
**Secretário Municipal de Administração**